

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2026

OBJETO

Contratação de serviço contínuo de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.009.165,82

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/04/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

1.2 PROCESSO Nº 22299/2024

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviço contínuo de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 17/04/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, pertinentes ao Orçamento Municipal.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 5.009.165,82 (cinco milhões, nove mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.10.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.11 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.2.12.1 **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

7.2.13 **A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.**

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a

outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da documentação exigida.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor

de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze

meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação (art. 90, §3º e art 155, VI).

9.17 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.18 Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e no Anexo III.

9.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores

àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmодireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no

Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser

demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V - Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilidade Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Qualificação Técnica (Operacional e Profissional):

12.4.1.1 Declaração de Vistoria (ou de Conhecimento): Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, sendo-lhe facultada a vistoria prévia, que é considerada imprescindível pela Administração.

12.4.1.2 Registros da Empresa: A licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de inscrição da empresa ou do responsável técnico da empresa no CREA (Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia);

- b) Comprovação de inscrição da empresa ou do responsável técnico da empresa no CRM (Conselho Regional de Medicina);
- c) Licença Sanitária válida (Estadual ou Municipal) para as atividades de prestação de serviços na área da saúde;
- d) Código de inscrição do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

12.4.1.3 Capacidade Técnico-Operacional:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão da administração pública ou empresa privada, comprovando que a licitante realiza ou realizou trabalhos compatíveis com o objeto da licitação (Serviços de SESMT);
- b) (ETP - Treinamentos): Apresentar declarações (mínimo uma) de pessoas jurídicas (públicas ou privadas) certificando a qualidade de serviço prestado em treinamentos, especificando nome do curso, conteúdo, carga horária e declaração de satisfação.

12.4.1.4 Capacidade Técnico-Profissional (Profissionais Chave):

- a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (mediante contrato social, contrato de prestação de serviço civil ou declaração da licitante), os seguintes profissionais:
 - i. Engenheiro de Segurança do Trabalho: Engenheiro ou arquiteto com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no CREA.
 - ii. Médico do Trabalho (Coordenador): Médico com especialização em Medicina do Trabalho (pós-graduação) ou residência médica em saúde do trabalhador, com registro no CRM.

12.4.1.5 Estrutura

- a) Declaração de que a licitante possui ou instalará estrutura (escritório e clínica/consultório) no município de Araruama/RJ, para a execução obrigatória dos serviços (Exames, Treinamentos, etc.).
- b) (Estrutura Credenciada): Comprovação de Registro (nos respectivos Conselhos Regionais) dos laboratórios e clínicas credenciadas (se utilizados para exames complementares), constando a relação dos profissionais responsáveis e seus registros.

12.4.1.6 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento pertinente e compatível com o objeto.

12.4.2 Vistoria

12.4.2.1 A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é considerada facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, visto que a elaboração dos laudos (PGR, LTIP, AET) exige o dimensionamento logístico para inspeção da totalidade das aproximadamente 170 (cento e setenta) unidades de trabalho, localizadas em zonas urbanas e rurais.

12.4.2.2 É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, que será acompanhada por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio.

12.4.2.3 As empresas interessadas em realizar a visita, deverão agenda-la previamente através do email:

seadm@araruama.rj.gov.br.

12.4.2.4 Para realização da vistoria, o licitante deverá estar devidamente identificado, observando-se as orientações administrativas e de segurança, devendo apresentar, em sua documentação de habilitação, o respectivo Atestado de Visita, assinado por representante indicado pela Administração.

12.4.2.5 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, em sua documentação de habilitação declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2.6 A não realização da vistoria (ou a apresentação da declaração substitutiva) não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou da complexidade logística para visitar as 170 unidades, devendo o Contratado assumir integralmente os ônus decorrentes.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregoão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não

alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo III – MODELO deste Edital, obedecendo as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c)** Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d)** Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e)** Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f)** Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g)** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS GARANTIAS

17.1 Como condição para participação, poderá ser exigida a prestação de garantia de proposta, em montante correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado, com prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme facultado pelo Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A garantia de proposta visa assegurar a manutenção da validade das propostas e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou após a anulação/revogação da licitação.

17.3 O licitante poderá optar por qualquer uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

17.4 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5 Com base na análise de riscos detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que evidencia a "omissão histórica", o "justificado receio de dano irreparável" aos servidores e a necessidade de cumprimento de obrigação judicial (ACP), o percentual da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 A garantia terá validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

17.7 O Contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;
- Título de capitalização.

17.8 Prazos de Apresentação:

- Seguro-Garantia: Caso o adjudicatário opte pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo antes da assinatura do contrato. A não apresentação da apólice antes da assinatura implicará a preclusão do direito de escolha dessa modalidade.
- Demais Modalidades: Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

17.9 Requisitos das Modalidades:

- Dinheiro: Se a opção for garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

- Títulos da Dívida Pública: Se a opção for por títulos, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.
- Fiança Bancária: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- Título de Capitalização: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedade de capitalização autorizada.

17.10 Cobertura da Garantia:

17.10.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

17.11 Manutenção e Reposição da Garantia:

- No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice.
- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

17.12 Execução e Liberação:

- O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação.
- A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice de seguro-garantia.

17.13 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

17.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.15 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminhá-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

24.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.3.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.3.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

25.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

25.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com

preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

(b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

25.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

25.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 26.12.1** – ANEXO I – Termo de Referência;
- 26.12.2** – Anexo II – Modelo Proposta de Fornecimento;
- 26.12.3** – ANEXO III – Valor Estimado;
- 26.12.4** – ANEXO IV– Modelo de Declaração Unificada;
- 26.12.5** – ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;
- 26.12.6** ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.
- 26.12.7** ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 26.12.8** ANEXO VIII – Cadastro Reserva.

Araruama, 06 de abril de 2026.

KALIMEIRE CAMILO LANES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de serviço contínuo de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
G1	1	Serviço Global – Elaboração de Laudos PGR, PCMSO, LTIP, LTCAT, AET para 170 locais	Serviço global	1	R\$ 753.955,10 (4.435,03 por local)	R\$ 753.955,10
G2	2	Serviços Contínuos – Manutenção SESMT, Assessoria CIPA, Gestão eSocial	Mês	12	R\$ 12.998,81	R\$ 155.985,72
G3.1	3	Exames Médicos Ocupacionais (ASO) – sob demanda	Unidade	12.000	R\$ 70,00	R\$ 840.000,00
G3.2	4	Exames Complementares (média estimada) – sob demanda	Unidade	12.000	R\$ 263,75	R\$ 3.165.000,00
G4.1	5	Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) – sob demanda	Unidade	500	R\$ 166,25	R\$ 83.125,00
G4.2	6	Organização da SIPAT – evento anual	Evento	1	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Araruama.					
Grupo / Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
G1	Serviço Global (Elaboração de Laudos: PGR,	Serviço Global	1	1	1

	PCMSO, LTIP, LTCAT, AET) para ~ 170 locais.				
G2	Serviços Contínuos (Manutenção SESMT, Assessoria CIPA, Gestão eSocial)	Mês	12	12	12
G3.1	Exames Médicos Ocupacionais (ASO) - Sob Demanda	Unidade	3.000	12.000	12.000
G3.2	Exames Complementares (Média estimada) - Sob Demanda	Unidade	3.000	12.000	12.000
G4.1	Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) - Sob Demanda	Unidade	125	500	500
G4.2	Organização da SIPAT (Evento anual)	Evento	1	1	1

1.2. Os serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa e conclusão constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente e essencial da Administração na manutenção da estrutura de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e gestão de eventos de SST, cuja interrupção pode comprometer a integridade física dos servidores e o cumprimento da determinação judicial na Ação Civil Pública nº 0101421-09.2023.5.01.0411, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de

10 (dez) anos, caso demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 e 2026 como demanda superveniente. Embora não prevista inicialmente, sua inclusão e processamento imediato justificam-se pela urgência decorrente de determinação judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 0101421-09.2023.5.01.0411 e pela necessidade de mitigação de riscos à saúde dos servidores, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e amparado pelo Art. 8º, II, do Decreto Municipal nº 009/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. Descrição Geral da Solução A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) para fornecer um sistema completo de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST). O objetivo é regularizar o meio ambiente laboral de aproximadamente 170 unidades administrativas e atender à totalidade de cerca de 12.000 servidores do Município de Araruama, em cumprimento à determinação judicial da Ação Civil Pública nº 0101421-09.2023.5.01.0411.

3.2. Composição da Solução (Arquitetura do Serviço) A solução foi desenhada em Lote Único, dada a indivisibilidade técnica e a interdependência entre os laudos, programas e a execução dos exames, sendo composta pelos seguintes grupos de serviços:

- Grupo 1 - Programas e Laudos Técnicos (Elaboração e Implementação): Compreende a elaboração inicial e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR/GRO), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), cobrindo 100% dos locais de trabalho.
- Grupo 2 - Gestão Contínua (Manutenção e Assessoria): Envolve a manutenção mensal das obrigações legais, incluindo a constituição e manutenção do SESMT (NR-04), assessoria à CIPA (NR-05) e a gestão completa dos eventos de SST no sistema eSocial (S-2210, S-2220, S-2240).
- Grupo 3 - Saúde Ocupacional (Execução de Exames): Execução sob demanda de Exames Médicos Ocupacionais (ASO) — admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho — e exames complementares definidos no PCMSO, estimados para cobrir o universo de servidores.

Grupo 4 - Serviços Eventuais: Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e organização anual da Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT).

3.3. Logística de Execução e Abrangência

- Localidade: A execução dos serviços (treinamentos, exames, CIPA, SIPAT) deverá ocorrer obrigatoriamente na cidade de Araruama/RJ.

- Deslocamento e Transporte: Caso a Contratada opte por realizar exames fora do município por falta de rede credenciada local, deverá arcar integralmente com os custos de transporte (ida e volta) dos servidores, sem ônus adicional para a Administração.
- Visitas Técnicas: A solução exige visitas técnicas in loco em todas as unidades (zonas urbanas e rurais) para a elaboração fidedigna dos laudos.

3.4. Ciclo de Vida do Objeto e Sustentabilidade (Art. 6º, XXIII, "c" da Lei 14.133/2021) Considerando o ciclo de vida dos serviços, a solução contempla medidas específicas para mitigação de impactos ambientais e eficiência no uso de recursos, desde a execução até o descarte final:

- Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): A execução dos exames clínicos e laboratoriais gera resíduos dos Grupos A (infectantes) e E (perfurocortantes). A solução contratada inclui, obrigatoriamente, a responsabilidade integral da Contratada pelo gerenciamento, coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005, vedada a transferência dessa responsabilidade ao Município.
- Desmaterialização e Eficiência (Paperless): Visando a redução do consumo de papel e insumos de impressão, a solução prioriza a entrega de todos os laudos, programas (PGR, PCMSO) e relatórios em formato digital (PDF), bem como a gestão eletrônica dos eventos junto ao eSocial, exceto quando a via física for expressamente exigida por força de lei ou solicitação administrativa.
- Prevenção como Redução de Passivos: No ciclo de vida da gestão de pessoas, a solução visa estender a vida útil laboral dos servidores e reduzir custos com indenizações e afastamentos, implementando uma cultura de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para a correta execução do objeto, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos e indispensáveis:

4.1. Requisitos da Solução (Programas e Laudos).

A Contratada deverá elaborar, implementar e manter atualizados os seguintes documentos, garantindo que eventuais avaliações quantitativas (medições de agentes) necessárias para sua confecção não gerem cobrança adicional:

- PGR/GRO (NR-01 e NR-09): Elaborar, atualizar (vigência anual) e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos, incluindo inspeção em todos os locais de trabalho.
- PCMSO (NR-07): Elaborar, atualizar (vigência anual) e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com a designação formal de um médico coordenador.
- LTCAT: Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
- LTIP (NR-15 e NR-16): Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.
- AET (NR-17): Elaborar a Análise Ergonômica do Trabalho conforme as diretrizes da Norma Regulamentadora.

- CIPA (NR-05): Prestar assessoria contínua para a constituição, manutenção e funcionamento da CIPA.
- SIPAT (NR-05): Promover e organizar, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho.

4.2. Requisitos de Saúde Ocupacional e Gestão (Execução Contínua).

A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução contínua dos seguintes serviços:

- Exames Médicos Ocupacionais (ASO): Realizar e emitir ASO para todos os exames (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho).
- Exames Complementares: Realizar a coleta e análise de todos os exames complementares definidos no PCMSO.
- Gestão SST no eSocial: Assessorar, emitir e enviar os arquivos dos Eventos S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho) e S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), responsabilizando-se por equívocos ou atrasos a partir da vigência do contrato.
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): Elaborar e emitir o PPP, com atendimento imediato, sob demanda da Administração.

4.3. Requisitos de Prazos e Execução Logística.

- Local de Execução (Araruama/RJ): Todos os serviços, incluindo treinamentos, exames clínicos, coletas laboratoriais, assessoria à CIPA e SIPAT, deverão ser realizados obrigatoriamente na cidade de Araruama - RJ.
- Local dos Exames (ASO): Os exames ocupacionais clínicos (ASO) deverão ser agendados e realizados em estrutura própria ou credenciada da Contratada, obrigatoriamente localizada no município de Araruama/RJ.
- Condição de Transporte (Exceção): Caso a contratada opte por realizar exames (clínicos ou laboratoriais) fora do município de Araruama/RJ, deverá arcar integralmente com os custos de deslocamento (ida e volta) dos servidores, sem custo adicional ao contrato.
- Visitas Técnicas: A empresa deverá realizar visita técnica em todos os locais da Prefeitura (mais de 170 endereços, urbanos e rurais) para a elaboração dos laudos.
- Prazos de Entrega (Programas e Laudos):
 - Entrega Inicial (Versão 1): 40 dias corridos após a Ordem de Serviço.
 - Análise (Prefeitura): 20 dias após a entrega.
 - Ajustes (Contratada): 10 dias corridos após a solicitação de ajuste pela fiscalização.
- Prazos de Agendamento (ASO):
 - Prazo de Agendamento: Até 7 dias úteis da solicitação do RH.
 - Prazo de Comunicação: Informar à contratante com mínimo de 5 dias úteis de antecedência do exame.

4.4. Requisitos de Equipamentos de Proteção Individual (NR-06)

A Contratada deverá garantir que todos os seus empregados utilizem EPIs adequados, em conformidade com a NR-06, durante inspeções técnicas, medições ambientais, coletas de exames e demais atividades em locais com exposição a agentes de risco, correndo por sua exclusiva conta a aquisição, substituição, controle e descarte desses EPIs.

A Administração não fornecerá EPIs à Contratada, nem realizará aquisição de EPIs para servidores municipais com base neste Termo de Referência. A eventual definição de EPIs para servidores somente ocorrerá após elaboração, análise e aprovação do LTCAT, PGR/GRO e PCMSO, em procedimento administrativo específico e fora do escopo desta contratação.

4.5. Requisitos de Qualificação Técnica e Estrutura da Contratada.

A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica para a execução do objeto, apresentando, no mínimo, a seguinte documentação:

- Registros da Empresa:
 - Comprovação de especialização em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.
 - Inscrição no CREA (Engenharia de Segurança) e no CRM (Medicina do Trabalho).
 - Licença Sanitária válida (Estadual ou Municipal) para atividades na área da saúde.
 - Código de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- Capacidade Técnico-Operacional:
 - Atestado de Capacidade Técnica (de órgão público ou empresa privada) comprovando a realização de trabalhos compatíveis com o objeto.
 - Parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, §§1º e 2º, Lei nº 14.133/2021):
 - Consideram-se parcelas de maior relevância: Grupo 1 (Serviço Global de Laudos – 15% do valor total estimado) e Grupo 2 (Serviços Contínuos – 3% do valor total, mas essencial pela natureza recorrente).
 - Atestados de capacidade técnica serão exigidos apenas para essas parcelas, admitindo-se quantidades mínimas de até 50% dos quantitativos estimados, sem restrição de tempo ou local de execução.
- Requisitos da Equipe Técnica:
 - Indicação de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho (coordenador do PCMSO) regularmente habilitados, com registro ativo no CREA e CRM, respectivamente, e vinculados à empresa por qualquer forma lícita de contratação (emprego, prestação de serviços civil ou societária).
 - Comprovação por meio de declaração da licitante, contrato social, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente, vedada exigência de vínculo empregatício ou quadro permanente.
- Qualificação dos Profissionais Chave:

- Engenheiro de Segurança do Trabalho: Engenheiro ou arquiteto com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no CREA.
- Médico do Trabalho (Coordenador e Clínico): Médico com especialização em Medicina do Trabalho (pós-graduação) ou residência médica em saúde do trabalhador, com registro no CRM.
- Estrutura Credenciada (Exames Complementares):
 - Comprovação de Registro (nos respectivos Conselhos Regionais) dos laboratórios e clínicas credenciadas, caso utilizados, constando a relação dos profissionais responsáveis (farmacêuticos, bioquímicos, médicos, etc.) e seus registros profissionais.

4.6. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade.

Para assegurar o cumprimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e mitigar os impactos ambientais diretos identificados no ETP, a Contratada deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

4.6.1. Racionalização de Recursos (Gestão de Documentos).

- A Contratada deverá priorizar a entrega de todos os laudos, programas e relatórios (PGR, PCMSO, AET, LTCAT, LTIP, PPP) em formato digital (PDF).
- A entrega em meio físico só será admitida mediante solicitação expressa da Administração, visando à redução do consumo de papel.

4.1.1. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

Considerando que a execução dos exames clínicos e complementares (Grupos 3.1 e 3.2) implicará necessariamente a geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A (infectantes) e E (perfurocortantes):

- A responsabilidade pelo gerenciamento, coleta, tratamento e destinação final dos RSS gerados na execução dos exames é integral e exclusiva da empresa contratada.
- A Administração Municipal não receberá, não transportará e não dará destinação a esses resíduos.
- A Contratada deverá possuir e executar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.
- A Contratada deverá realizar a correta segregação e acondicionamento dos resíduos nos locais de coleta, incluindo o espaço disponibilizado na sede da Prefeitura.
- A Contratada deverá comprovar, mediante fiscalização da Administração, a destinação final ambientalmente adequada dos RSS, por meio de empresa licenciada, apresentando os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) ou declarações de destinação final.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos.

Em conformidade com a regra geral estabelecida no Art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, e considerando que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não apresentou justificativa técnica para a restrição do objeto, é vedada a indicação de marcas, características ou modelos específicos para os equipamentos de medição, softwares

de gestão ou quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

A Contratada deverá garantir que todos os equipamentos e softwares empregados atendam integralmente aos requisitos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência e nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

4.3. Da Exigência de Carta de Solidariedade.

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade emitida por fabricante. A natureza do objeto (prestação de serviços especializados de SESMT) e a ausência de justificativa técnica no Estudo Técnico Preliminar para esta medida (de caráter restritivo à competitividade) afastam a aplicabilidade desta exigência.

4.4. Subcontratação.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, notadamente:

- Os serviços de Elaboração, Implementação e Atualização de Programas e Laudos (Grupo 1);
- Os Serviços Contínuos de Gestão, Assessoria e Manutenção (Grupo 2), incluindo a manutenção do SESMT, assessoria à CIPA e a gestão do eSocial;
- A realização dos Exames Médicos Ocupacionais (ASO – Item 3.1) e a Coordenação do PCMSO, que devem ser executados pela Contratada principal para garantir a articulação descrita no ETP.

4.4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- Exclusivamente a execução de Exames Complementares (Item 3.2), que poderão ser realizados por laboratórios e clínicas especializadas (credenciadas), conforme previsto na Seção V do ETP.

4.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, incluindo os registros nos conselhos profissionais e licenças sanitárias pertinentes.

4.4.5. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.5. Garantia da Contratação.

4.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Com base na análise de riscos detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que evidencia a "omissão histórica", o "justificado receio de dano irreparável" aos servidores e a necessidade de cumprimento de obrigação judicial (ACP), o percentual da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. A garantia terá validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.5.4. O Contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;
- Título de capitalização.

4.6.2. Prazos de Apresentação:

- Seguro-Garantia: Caso o adjudicatário opte pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo antes da assinatura do contrato. A não apresentação da apólice antes da assinatura implicará a preclusão do direito de escolha dessa modalidade.
- Demais Modalidades: Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

4.6.3. Requisitos das Modalidades:

- Dinheiro: Se a opção for garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- Títulos da Dívida Pública: Se a opção for por títulos, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.
- Fiança Bancária: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- Título de Capitalização: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedade de capitalização autorizada.

4.6.4. Cobertura da Garantia:

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.6.5. Manutenção e Reposição da Garantia:

- No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice.
- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

4.6.6. Execução e Liberação:

- O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação.
- A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice de seguro-garantia.

4.6.7. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.7. Vistoria.

4.7.1. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é considerada facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, visto que a elaboração dos laudos (PGR, LTIP, AET) exige o dimensionamento logístico para inspeção da totalidade das aproximadamente 170 (cento e setenta) unidades de trabalho, localizadas em zonas urbanas e rurais.

4.7.2. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, que será acompanhada por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio.

4.7.3. As empresas interessadas em realizar a visita, deverão agenda-la previamente através do email: seadm@araruama.rj.gov.br.

4.7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado.

4.7.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.6. A não realização da vistoria (ou a apresentação da declaração substitutiva) não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou da complexidade logística para visitar as 170 unidades, devendo o Contratado assumir integralmente os ônus decorrentes.

4.8. Instalação de Estrutura.

4.8.1. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços que o fornecedor possua ou venha a instalar estrutura técnica e administrativa mínima no município de Araruama/RJ.

4.8.2. Justificativa (ETP): A exigência fundamenta-se na Seção V do ETP, que estabelece como requisito obrigatório que "Todos os serviços (treinamentos, exames, CIPA, SIPAT) deverão ser realizados obrigatoriamente na cidade de Araruama - RJ". A estrutura local é, portanto, indispensável para a prestação dos exames clínicos (ASO), coletas, e demais atividades contínuas de assessoria, garantindo o efetivo atendimento aos 12.000 servidores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Condições de Execução e Rotinas.

A execução do objeto seguirá a dinâmica de implantação, manutenção e execução sob demanda, conforme as rotinas estabelecidas no ETP, divididas nos seguintes grupos:

5.1.1. Início da Execução.

- Serviços Contínuos (Grupo 2 e eSocial): O atendimento (Gestão no eSocial, assessoria CIPA/SESMT) deverá ser imediato à vigência do contrato.
- Serviços de Implantação (Grupo 1): A contagem de prazo para entrega dos Laudos e Programas inicia-se a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).
- Serviços sob Demanda (Grupos 3 e 4): A execução (Exames e PPP) inicia-se conforme as solicitações da Administração.

5.1.2. Rotinas, Métodos e Periodicidade de Execução.

A Contratada deverá executar as seguintes rotinas, conforme os requisitos do ETP:

- Grupo 1 (Programas e Laudos):
 - Método: Realização de visita técnica a 100% das unidades (aprox. 170 locais) para inspeção e avaliações (quantitativas e qualitativas). Elaboração dos documentos (PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP, AET).
 - Periodicidade: Entrega inicial nos prazos da Seção 5.1.3 e atualização anual obrigatória (PGR, PCMSO) ou sempre que houver alteração de risco.
- Grupo 2 (Gestão Contínua):
 - Método: Disponibilização de assessoria contínua para CIPA; constituição e manutenção do SESMT (NR-04); e gestão dos eventos de SST no eSocial (S-2210, S-2220, S-2240).
 - Periodicidade: Mensal e contínua durante os 12 meses de vigência.
- Grupo 3 (Saúde Ocupacional):

- Método: Realização de Exames Médicos Ocupacionais (ASO) na sede da Prefeitura e coleta/análise de exames complementares (em Araruama/RJ).
- Periodicidade: Sob demanda (admissionais, demissionais, retorno, mudança) e periódicos (conforme periodicidade a ser definida no PCMSO).
- Grupo 4 (Eventuais):
 - Método: Elaboração de PPP e organização da SIPAT.
 - Periodicidade: PPP sob demanda; SIPAT anual.

5.1.3. Cronograma de Realização dos Serviços (Grupo 1).

Para os serviços de elaboração inicial de Laudos e Programas, o cronograma seguirá os prazos definidos no ETP:

- Etapa 1 (Entrega Inicial): 40 dias corridos após a Ordem de Serviço (Contratada).
- Etapa 2 (Análise): 20 dias corridos após a Etapa 1 (Prefeitura).
- Etapa 3 (Ajustes): 10 dias corridos após solicitação de ajuste (Contratada).

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços.

- Local de Execução: Todos os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente no município de Araruama/RJ.
- Endereços Específicos:
 - Inspeções (Laudos): Em todas as unidades da Prefeitura (aprox. 170 locais).
 - Exames Clínicos (ASO): Em estrutura adequada (clínica/consultório) da Contratada ou por ela credenciada, obrigatoriamente localizada no município de Araruama/RJ.
 - Exames Complementares e Treinamentos: Em estrutura da Contratada ou credenciada, obrigatoriamente em Araruama/RJ.
- Horário de Prestação: Os serviços de assessoria e agendamento deverão ocorrer em horário comercial (segunda a sexta-feira). A execução dos exames e inspeções deverá ser agendada de modo a não prejudicar a prestação dos serviços públicos municipais.

5.3. Materiais a Serem Disponibilizados.

- Pela Contratada: A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos (incluindo os de medição para laudos), ferramentas, insumos médicos, estrutura física (clínica/consultório) para realização dos exames ASO e complementares, sistemas (software de gestão de SST/eSocial) e pessoal técnico necessários à perfeita execução de todos os grupos de serviços.
- Pela Contratante: A Administração disponibilizará o acesso dos técnicos da Contratada às 170 unidades para fins de inspeção e elaboração dos laudos.

5.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta.

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, extraídas do ETP, que são de observância obrigatória para o dimensionamento da proposta:

- Universo de Servidores (Base): A proposta deverá ser dimensionada para atender à totalidade do universo de servidores, estimado em aproximadamente 12.000 (doze mil) vidas, abrangendo todos os vínculos (estatutários, celetistas, comissionados, temporários, etc.).
- Universo de Locais (Base): A proposta deverá cobrir a totalidade das unidades administrativas, estimadas em aproximadamente 170 (cento e setenta) locais de trabalho. A elaboração dos laudos exigirá visita técnica em todos estes endereços, localizados em zonas urbanas e rurais.
- Duração do Contrato: O dimensionamento dos serviços (especialmente os de natureza contínua e as atualizações anuais) deverá considerar a vigência contratual de 12 (doze) meses.
- Localidade Obrigatória: A proposta deve prever os custos logísticos para a execução integral de todos os serviços (incluindo exames clínicos, coletas laboratoriais, treinamentos e assessoria) obrigatoriamente no município de Araruama/RJ.

5.5. Disposições Específicas para Contratações Integradas e Semi-Integradas.

5.5.1. Não se aplica.

5.5.2. Justificativa: O objeto da contratação são "serviços comuns" de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), conforme classificação explícita do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.6. Especificação da Garantia Técnica do Serviço.

5.6.1. Não se aplica.

5.6.2. Justificativa: O objeto da contratação são serviços de natureza contínua (como a manutenção do SESMT e gestão do eSocial) e serviços executados sob demanda (como exames médicos), cuja qualidade e conformidade são aferidas durante a execução e no recebimento mensal ou por evento, não se enquadrando no conceito de garantia técnica complementar pós-entrega.

5.6.3. Para os serviços de elaboração inicial de Laudos e Programas (Grupo 1), a garantia de qualidade e correção é assegurada pelo processo de entrega, análise e ajustes (previsto no ETP) e pela própria obrigação de atualização e acompanhamento contínuo dos programas (PGR/PCMSO). A responsabilidade da Contratada é coberta pela Garantia de Execução Contratual (Art. 96 da Lei 14.133/21), e não por uma garantia técnica de prazo adicional.

5.7. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato.

5.7.1. Para garantir a continuidade dos serviços, a transferência de conhecimento e a salvaguarda do histórico de dados (Art. 6º, XXIII, 'e', Lei 14.133/21), a Contratada deverá adotar os seguintes procedimentos ao término do contrato (ou em caso de rescisão):

5.7.2. Repasse Integral de Dados e Documentação:

A Contratada deverá entregar à Administração toda a documentação e dados gerados durante a vigência contratual, sem perda de informações, nos seguintes termos:

- Laudos e Programas: Entregar a versão final e consolidada de todos os Laudos e Programas (PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP, AET), em formato digital (PDF assinado) e, se houver, em formato editável.

- Banco de Dados de Saúde: Entregar o banco de dados completo, em formato aberto (ex: CSV ou planilha), contendo o histórico de todos os Exames Médicos Ocupacionais (ASO) e Exames Complementares realizados, permitindo a rastreabilidade por servidor, cargo e data.
- Dados para Aposentadoria: Disponibilizar o histórico de todos os Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP) emitidos.
- eSocial: Apresentar relatório de todos os eventos de SST enviados ao eSocial (S-2210, S-2220, S-2240) durante a vigência contratual, com os respectivos recibos de envio.

5.7.3. Transferência de Conhecimento e Cooperação:

- Nos 30 (trinta) dias finais da vigência contratual, a Contratada deverá cooperar plenamente com a equipe da Administração e/ou com a nova empresa que venha a assumir os serviços.
- A Contratada deverá, se solicitada pela Contratante, realizar no mínimo 1 (uma) reunião de transição para repasse de informações sobre a metodologia, o status dos programas (especialmente a gestão do eSocial) e pendências existentes.

5.7.4. O recebimento definitivo dos serviços e a eventual liberação da garantia contratual ficam condicionados ao cumprimento integral destes procedimentos de transição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Disposições Gerais.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, dos métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

6.2. Estrutura de Fiscalização (Conforme ETP).

Conforme determinado na Seção X do ETP, a gestão e fiscalização do contrato seguirão o seguinte modelo:

- Designação: A autoridade competente deverá designar formalmente, por portaria, no mínimo 1 (um) gestor e 1 (um) fiscal de contrato (e seus respectivos substitutos).
- Perfil da Fiscalização: Dada a "complexidade técnica do objeto", recomenda-se que os servidores designados para a fiscalização possuam conhecimento técnico na área de Saúde e Segurança do

Trabalho ou recebam capacitação específica sobre as Normas Regulamentadoras (NRs) e as obrigações do eSocial.

- Setor Responsável: A gestão e fiscalização caberão preferencialmente ao Setor Requisitante (Secretaria Municipal de Araruama) e ao Departamento de Recursos Humanos.

6.3. Preposto.

6.4. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.5. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa alocado em tempo integral no local da execução do objeto, visto que o serviço não é de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo o preposto estar acessível para convocação.

6.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Rotinas de Fiscalização.

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, notadamente o cumprimento da Ação Civil Pública (ACP) nº 0101421-09.2023.5.01.0411.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.8.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas técnicas obrigatórias (extraídas do ETP):

- a) Atestar o recebimento provisório dos Laudos e Programas (Grupo 1), verificando a conformidade técnica (NRs), o cumprimento dos prazos (ex: 40 dias) e a abrangência total das 170 unidades;
- b) Monitorar mensalmente a Gestão Contínua (Grupo 2), auditando o efetivo envio dos eventos de SST (S-2210, S-2220, S-2240) ao eSocial;

- c) Aferir os serviços sob demanda (Grupo 3), verificando se os agendamentos de ASO respeitam o prazo (até 7 dias úteis) e se a execução de todos os exames ocorre obrigatoriamente em Araruama/RJ;
- d) Exigir e analisar os comprovantes de destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), como os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR).

6.8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a manutenção da garantia (10%), as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato.

6.9.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas (extraídas do ETP):

- a) Verificar a manutenção da habilitação técnica contínua da Contratada (CREA, CRM, Licença Sanitária, CNES) e de suas eventuais subcontratadas (clínicas/laboratórios);
- b) Conferir as medições (faturas), atestando que a quantidade de serviços cobrados (ex: nº de ASOs, exames complementares, PPPs) corresponde à demanda efetivamente solicitada e executada.

6.10. Gestor do Contrato.

6.10.1. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento;
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado;
- e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação;
- g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;
- h) Receber e dar encaminhamento imediato à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada por qualquer meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

A avaliação e o pagamento dos serviços seguirão os critérios definidos no Art. 6º, XXIII, "g" da Lei

14.133/2021 e na Seção VI do ETP, conforme detalhado abaixo.

7.1. Critérios de Aferição (Medição).

A aferição dos serviços, para fins de faturamento, não utilizará um Instrumento de Medição de Resultado (IMR) complexo, mas sim a medição direta das entregas, conforme a estrutura de quantitativos definida na Seção VI do ETP:

- **Grupo 1 (Laudos: PGR, PCMSO, LTIP, LTCAT, AET):**
 - **Forma de Medição:** 1 (um) Serviço Global.
 - **Faturamento:** O pagamento será realizado em parcela única, após o Recebimento Definitivo da versão final e ajustada de todos os programas e laudos, em conformidade com os prazos de análise e ajuste definidos no ETP.
- **Grupo 2 (Serviços Contínuos: SESMT, CIPA, eSocial):**
 - **Forma de Medição:** Mensal (12 meses).
 - **Faturamento:** O pagamento será mensal, mediante ateste do fiscal, comprovando a efetiva prestação dos serviços de assessoria, manutenção do SESMT e gestão contínua dos eventos no eSocial durante o mês de referência.
- **Grupo 3 (Exames Ocupacionais):**
 - **Forma de Medição:** Por Unidade (ASO e Exame Complementar).
 - **Faturamento:** O pagamento será mensal, correspondendo ao somatório das unidades efetivamente realizadas e atestadas pelo fiscal no mês de referência (ex: 150 ASOs realizados x Valor Unitário; 200 Exames Complementares x Valor Unitário).
- **Grupo 4 (Serviços Eventuais):**
 - **Forma de Medição:** Por Unidade (PPP) e por Evento (SIPAT).
 - **Faturamento:** O pagamento ocorrerá sob demanda, após a efetiva emissão do PPP solicitado ou a realização do evento SIPAT, mediante ateste do fiscal.

7.2. Retenção e Glosa no Pagamento.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Recebimento dos Serviços.

7.3.1. Recebimento Provisório:

- A Contratada comunicará a conclusão do serviço (seja a entrega do Grupo 1, a conclusão do mês do Grupo 2, ou a medição mensal do Grupo 3 e 4).

- Para os Grupos 2, 3 e 4: Os fiscais (técnico e administrativo) terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar o recebimento provisório.
- Para o Grupo 1 (Laudos): O prazo para recebimento provisório (análise técnica pela Prefeitura) será de 20 (vinte) dias após a entrega da 1ª versão, conforme cronograma do ETP.

7.3.2. Correção: O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Para o Grupo 1, o prazo de ajuste é de 10 dias corridos.

7.3.3. Recebimento Definitivo:

- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade e a correção de eventuais pendências.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação.

- Após o Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato comunicará à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de 10 (dez) dias úteis.
- A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (SICAF ou certidões).
- Constatando-se irregularidade no SICAF, a Contratada será notificada para regularização em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão. Havendo a efetiva execução, o pagamento será realizado normalmente até que se decida pela rescisão.
- Havendo erro na Fatura, o prazo de liquidação ficará sobrestado até a correção.

7.5. Pagamento.

- Prazo: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- Atraso: No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou índice que venha a substituí-lo.
- Forma: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária.
- Retenções: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. Reajuste de Preços.

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou índice que venha a substituí-lo.

- O reajuste será realizado por apostilamento.

7.7. Cessão de Crédito.

- As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Contratante, condicionadas à celebração de termo aditivo e à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.
- A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Infrações.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Sanções.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea "a"), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 8.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3.4. Multa:

8.3.4.1. Moratória: Para a infração descrita na alínea "d" (retardamento), multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30º dia, a mora poderá ser convertida em inexecução total ou parcial (multa compensatória) e ensejar a rescisão.

8.3.4.2. Moratória (Garantia): Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.3.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato.

8.3.4.3. Compensatória (Fraudes): Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.4.4. Compensatória (Inexecução Total): Para a infração descrita na alínea “c”, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3.4.5. Compensatória (Inexecução Parcial Grave): Para a infração descrita na alínea “b”, multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3.4.6. Compensatória (Substituição da Mora): Em substituição à multa moratória (se o atraso superar o limite ou a prestação tornar-se inútil), para a infração descrita na alínea “d”, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3.4.7. Compensatória (Inexecução Parcial Simples): Para a infração descrita na alínea “a”, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações específicas de inexecução parcial:

8.3.4.7.1. (Atraso na entrega de Laudos/Programas - Grupo 1): Pelo descumprimento dos prazos de entrega ou ajuste dos laudos e programas (PGR, PCMSO, etc.), multa de 1% (um por cento) do valor do Grupo 1 por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste valor, sem prejuízo da multa moratória geral (item 8.2.4.1).

8.3.4.7.2. (Não envio ao eSocial - Grupo 2): Pelo descumprimento comprovado da obrigação de envio dos eventos de SST (S-2210, S-2220, S-2240) ao eSocial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela mensal (Grupo 2).

8.3.4.7.3. (Descumprimento de Localidade - Grupo 3): Pela realização de exames ASO ou complementares fora do município de Araruama/RJ (exceto na hipótese permitida e com transporte), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos exames irregulares.

8.3.4.7.4. (Descumprimento de Prazo de Agendamento - Grupo 3): Pelo descumprimento do prazo de agendamento de ASO (até 7 dias úteis da solicitação), multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela mensal (Grupo 2) por ocorrência.

8.4. Disposições Gerais sobre as Sanções.

8.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4.2. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (10%) ou será cobrada judicialmente.

8.4.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.4.8. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

8.4.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos.

8.4.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções no CEIS e no CNEP, e registrá-las no SICAF.

8.4.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.12. Os débitos do Contratado (multas/indenizações) poderão ser compensados com créditos devidos pelo Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

9.1.2. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme justificativa do ETP, dada a natureza de execução contínua sob demanda de itens relevantes (exames).

9.1.3. O procedimento observará a inversão de fases, de modo que a fase de habilitação precederá o julgamento das propostas, conforme rito procedimental estabelecido no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Em consonância com a estratégia procedimental delineada na fase de planejamento (ETP) e com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica expressamente estabelecido que, no presente

certame, será adotada a inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta de preços e lances, nos termos do rito detalhado no Edital e em seus anexos.

9.1.5. A adoção da habilitação antecedente, formalizada por ato motivado e prevista expressamente neste instrumento, tem por finalidade incrementar a eficiência procedimental, reduzir riscos operacionais e preservar a competitividade e o julgamento objetivo, considerando, especialmente:

- I. a necessidade de mitigar a participação de licitantes sem condições mínimas para executar o serviço, evitando a formação de lances e propostas por agentes que, ao final, não superariam a habilitação, com conseqüente tumulto procedimental, atrasos e risco à continuidade do serviço público;
- II. a conveniência de assegurar, previamente, que apenas licitantes regularmente habilitados avancem para a etapa competitiva de lances, promovendo disputa qualificada, com maior previsibilidade, segurança jurídica e racionalidade administrativa;
- III. a necessidade de compatibilização com o modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços, cujo desempenho exige adequada governança de execução e diminuição de incertezas quanto à aptidão mínima dos potenciais fornecedores.

9.1.6. Fica consignado que, em razão da inversão ora adotada:

- I. a documentação de habilitação deverá ser apresentada nos termos e campos próprios do sistema, conforme disciplinado no Edital, sob pena de inabilitação;
- II. é vedada a inserção de proposta comercial, planilhas de preços ou elementos equivalentes em campo destinado à habilitação, bem como qualquer prática que antecipe o conteúdo econômico antes da etapa própria, por se tratar de conduta apta a comprometer a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo;
- III. as decisões de habilitação e inabilitação serão devidamente motivadas, com registro nos autos e publicidade no sistema, garantindo o devido processo administrativo.

9.1.7. A adoção da habilitação antecedente não afasta nem restringe os direitos de impugnação, esclarecimentos e recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, devendo tais instrumentos ser exercidos nos momentos processuais próprios, com observância estrita aos limites legais, à boa-fé e à vedação de condutas protelatórias.

9.1.8. A inversão de fases, com habilitação antecedendo a fase competitiva, fortalece a isonomia, assegurando tratamento igualitário aos licitantes efetivamente aptos, e contribui para uma disputa mais justa e eficiente, ao mitigar a participação de interessados sem capacidade mínima de execução, reduzindo riscos de tumulto procedimental, atrasos e adjudicações inviáveis.

9.1.9. Como condição para participação, poderá ser exigida a prestação de garantia de proposta, em montante correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, conforme facultado pelo Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. A garantia de proposta visa assegurar a manutenção da validade das propostas e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou após a anulação/revogação da licitação.

9.1.11. O licitante poderá optar por qualquer uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2. Regime de Execução.

9.2.1. O regime de execução do objeto será misto, combinando:

- a. Empreitada por Preço Global: Para os serviços do Grupo 1 (Elaboração de Laudos e Programas).
- b. Empreitada por Preço Unitário: Para os serviços dos Grupos 2 (Gestão Contínua, paga por mês), 3 (Exames, pagos por unidade) e 4 (Eventuais, pagos por unidade/evento).

9.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços.

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o Valor Total Estimado do Lote, fixado em **R\$ 5.009.165,82 (cinco milhões, nove mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

9.3.2. Também serão utilizados como critério de aceitabilidade os Valores Unitários Máximos de cada item, conforme a "Planilha de Valor Estimado" (Seção 7.4 do ETP), que constitui o Anexo deste Termo de Referência.

9.4. Exigências de Habilitação.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, conforme Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e Seção V do ETP:

9.4.1. Habilitação Jurídica.

9.4.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (para empresário individual ou sociedade empresária);

9.4.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.4.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

(Nota: A participação de Pessoa Física é vedada, dada a complexidade do objeto e as exigências de habilitação (CNES, CREA, CRM, Licença Sanitária), incompatíveis com a atuação individual).

9.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

9.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.4.6. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses, correspondente a R\$ 691.500,00 (seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

(Justificativa: O percentual de 10% se justifica pelo alto risco da contratação, conforme ETP, que visa sanar a necessidade decorrente de Ação Civil Pública).

9.4.7. Qualificação Técnica (Operacional e Profissional).

9.4.8. Declaração de Vistoria (ou de Conhecimento): Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, sendo-lhe facultada a vistoria prévia, que é considerada imprescindível pela Administração.

9.4.8.1. Registros da Empresa (ETP): A licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de inscrição da empresa ou do responsável técnico da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- b) Comprovação de inscrição da empresa ou do responsável técnico da empresa no CRM (Conselho Regional de Medicina);
- c) Licença Sanitária válida (Estadual ou Municipal) para as atividades de prestação de serviços na área da saúde;
- d) Código de inscrição do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.4.8.2. Capacidade Técnico-Operacional (ETP):

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão da administração pública ou empresa privada, comprovando que a licitante realiza ou realizou trabalhos compatíveis com o objeto da licitação (Serviços de SESMT);
- b) (ETP - Treinamentos): Apresentar declarações (mínimo uma) de pessoas jurídicas (públicas ou privadas) certificando a qualidade de serviço prestado em treinamentos, especificando nome do curso, conteúdo, carga horária e declaração de satisfação.

9.4.8.3. Capacidade Técnico-Profissional (Profissionais Chave - ETP):

- a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (mediante contrato social, contrato de prestação de serviço civil ou declaração da licitante), os seguintes profissionais:
 - i. Engenheiro de Segurança do Trabalho: Engenheiro ou arquiteto com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no CREA.
 - ii. Médico do Trabalho (Coordenador): Médico com especialização em Medicina do Trabalho (pós-graduação) ou residência médica em saúde do trabalhador, com registro no CRM.

9.4.8.4. Estrutura (ETP):

- a) Declaração de que a licitante possui ou instalará estrutura (escritório e clínica/consultório) no município de Araruama/RJ, para a execução obrigatória dos serviços (Exames, Treinamentos, etc.).
- b) (ETP - Estrutura Credenciada): Comprovação de Registro (nos respectivos Conselhos Regionais) dos laboratórios e clínicas credenciadas (se utilizados para exames complementares), constando a relação dos profissionais responsáveis e seus registros.

9.4.9. Disposições Gerais sobre Habilitação.

9.4.9.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O custo estimado total da contratação, considerado como valor máximo aceitável, é de **R\$ 5.009.165,82 (cinco milhões, nove mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

10.2. Esse montante foi obtido a partir da média dos valores coletados na pesquisa de preços consolidada na Nota Técnica nº 258/2025, conforme memória de cálculo ali apresentada.

10.3. A estimativa de valor, por grupo de serviço, para o período de 12 meses, é sintetizada na tabela a seguir.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
G1	1	Serviço Global – Elaboração de Laudos PGR, PCMSO, LTIP, LTCAT, AET para 170 locais	1	Serv. global	753.955,10	753.955,10
G2	2	Serviços Contínuos – Manutenção SESMT, Assessoria CIPA, Gestão eSocial	12	Mês	12.998,81	155.985,72
G3.1	3	Exames Médicos Ocupacionais (ASO) – sob demanda	12.000	Unidade	70,00	840.000,00
G3.2	4	Exames Complementares (média estimada) – sob demanda	12.000	Unidade	263,75	3.165.000,00
G4.1	5	Emissão de Perfil Profissiográfico	500	Unidade	166,25	83.125,00

		Previdenciário (PPP) – sob demanda				
G4.2	6	Organização da SIPAT – evento anual	1	Evento	11.100,00	11.100,00

10.4. A soma dos valores estimados dos itens G1 a G4.2 perfaz o montante de **R\$ 5.009.165,82 (cinco milhões, nove mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, que servirá como parâmetro para julgamento da vantajosidade das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. Justificativa: A postergação da indicação da dotação é adotada em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20/2009, visto que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação.

11.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, a ser indicada na Nota de Empenho. A Administração assegurará a devida e suficiente reserva orçamentária para fazer face às despesas, conforme exigido na Seção X do ETP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Araruama/RJ, 27 de janeiro de 2026.

Araruama/RJ, 27 de janeiro de 2026.

Fernanda S. Carvalho Xavier
Responsável pela Elaboração

Matheus Carvalho da Silva Oliveira
Responsável pela Revisão

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

Grupo	Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
G1	1	Serviço Global – Elaboração de Laudos PGR, PCMSO, LTIP, LTCAT, AET para 170 locais	Serviço global	1		
G2	2	Serviços Contínuos – Manutenção SESMT, Assessoria CIPA, Gestão eSocial	Mês	12		
G3.1	3	Exames Médicos Ocupacionais (ASO) – sob demanda	Unidade	12.000		
G3.2	4	Exames Complementares (média estimada) – sob demanda	Unidade	12.000		
G4.1	5	Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) – sob demanda	Unidade	500		
G4.2	6	Organização da SIPAT – evento anual	Evento	1		
VALOR TOTAL						

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Grupo	Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
G1	1	Serviço Global – Elaboração de Laudos PGR, PCMSO, LTIP, LTCAT, AET para 170 locais	Serviço global	1	R\$ 753.955,10 (4.435,03 por local)	R\$ 753.955,10
G2	2	Serviços Contínuos – Manutenção SESMT, Assessoria CIPA, Gestão eSocial	Mês	12	R\$ 12.998,81	R\$ 155.985,72
G3.1	3	Exames Médicos Ocupacionais (ASO) – sob demanda	Unidade	12.000	R\$ 70,00	R\$ 840.000,00
G3.2	4	Exames Complementares (média estimada) – sob demanda	Unidade	12.000	R\$ 263,75	R\$ 3.165.000,00
G4.1	5	Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) – sob demanda	Unidade	500	R\$ 166,25	R\$ 83.125,00
G4.2	6	Organização da SIPAT – evento anual	Evento	1	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.009.165,82	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de **() Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ___/___ do Processo Administrativo nº ___/___ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente Edital nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

Grupo	Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
G1	1	Serviço Global – Elaboração de Laudos PGR, PCMSO, LTIP, LTCAT, AET para 170 locais	Serviço global	1		
G2	2	Serviços Contínuos – Manutenção SESMT, Assessoria CIPA, Gestão eSocial	Mês	12		
G3.1	3	Exames Médicos Ocupacionais (ASO) – sob demanda	Unidade	12.000		
G3.2	4	Exames Complementares (média estimada) – sob	Unidade	12.000		

		demanda				
G4.1	5	Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) – sob demanda	Unidade	500		
G4.2	6	Organização da SIPAT – evento anual	Evento	1		
VALOR TOTAL						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxxxx) xxxxxxxx a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de acordo com XXXXXXXX.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de xx (xxxxxx) xxxxxxxx contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em XX dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. – As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser

observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

Grupo	Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
G1	1	Serviço Global – Elaboração de Laudos PGR, PCMSO, LTIP, LTCAT, AET para 170 locais	Serviço global	1		
G2	2	Serviços Contínuos – Manutenção SESMT, Assessoria CIPA, Gestão eSocial	Mês	12		

G3.1	3	Exames Médicos Ocupacionais (ASO) – sob demanda	Unidade	12.000		
G3.2	4	Exames Complementares (média estimada) – sob demanda	Unidade	12.000		
G4.1	5	Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) – sob demanda	Unidade	500		
G4.2	6	Organização da SIPAT – evento anual	Evento	1		
VALOR TOTAL						

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de

classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o

gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro

de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de prestação dos serviços do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de xx (xx) xxxx, contado a partir de xxxxxxxx.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e

dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>